UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO 03/2026 - PPGE

Estabelece os procedimentos para o provimento de editores e gerenciamento da Revista Temas em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Paraíba.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação, do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba (PPGE/CE/UFPB), no uso de suas atribuições e, considerando as orientações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), Qualis e do Fórum de Editores de Periódicos da Área de Educação (FEPAE) Nacional e Regional,

RESOLVE:

Art. 1º Os(as) editores(as) da Revista Temas em Educação (RTE) serão aprovados(as) pelo Colegiado, a partir de inscrição de docentes – preferencialmente e predominantemente – permanentes do PPGE, para um mandato de 2 anos, podendo ser reconduzidos(as) a outros mandatos.

§1º A Comissão Editorial deverá ser composta por, no mínimo, dois integrantes.

§2º A recondução a que se refere o caput deste artigo se dará mediante manifestação expressa do(a) editor(a) em dar continuidade ao trabalho e anuência do Colegiado.

§3º Em caso de haver outros interessados em atuar na editoria da Revista, o Colegiado deverá conciliar a continuidade do processo editorial e com a necessidade de renovação do quadro de editores(as).

Art. 2º É facultado aos editores(as) o exercício de funções editoriais em periódicos de associações científicas ou entidades acadêmicas, na ausência de conflitos de interesse e sem prejuízo da RTE.

Art. 3º As alterações na identidade visual da RTE, considerando sua história, as orientações da CAPES e do FEPAE, devem ser submetidas à aprovação do Colegiado.

Art. 4º Cabe aos editores indicar pelo menos um representante para participar das atividades do FEPAE nacional e regional e de outros eventos necessários, visando ao aprimoramento e à divulgação da RTE.

Art. 5º As edições devem ser divulgadas regularmente entre a comunidade acadêmica do PPGE, UFPB e nacional.

Art. 6º. O corpo docente do PPGE deverá participar como avaliador(a), quando solicitado pelos editores, de, no mínimo, um trabalho a cada ano, sendo um dos critérios de recredenciamento.

Art. 7º. A RTE contará com a participação anual voluntária de bolsista(s) de doutorado da UFPB e/ou do PNPD do PPGE (CAPES, CNPq ou FAPESQ-PB), mediante processo seletivo elaborado e executado pelos(as) editores(as).

Art. 8°. Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGE da UFPB.

João Pessoa, 07 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANKLIN KAIC DUTRA PEREIRA
Data: 08/07/2026 11:24:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Franklin Kaic Dutra-Pereira
Matrícula Siape 1004644
Vice-coordenador do PPGE